

PROCURAÇÃO

Araraquara, 22 de julho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Avenida Eugênio Voltarel, 25
Américo Brasiliense/SP.

At.: Comissão de Licitações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM CAPACIDADE DE EXTRAÇÃO PREVISTA PARA 120M³/H, COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, QUADRO ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO DE RESPECTIVO ABRIGO DO PAINEL E INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES PARA ATENDIMENTO NA RUA SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, JARDIM SANTA TEREZINHA.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2022 - PROCESSO Nº 0099/2022


Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa Uniper Hidrogeologia e Perfurações Ltda., situada na Avenida João Baptista Mendes Ferraz, nº 1981, Bairro Portal das Laranjeiras, no município de Araraquara - SP, CNPJ nº 00.900.849/0001-11, por seu representante legal, outorga ao Sr. Danilo Paravani, RG nº 35.138.422-4 SSP-SP e CPF nº 315.116.498-60, amplos e ilimitados poderes para representá-la junto à **PREFEITURA DE AMÉRICO BRASILIENSE**, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2022 – PROCESSO Nº 0099/2022**, inclusive poderes específicos para representar, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

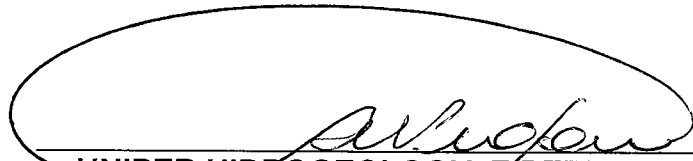


Danilo Paravani
Credenciado

Atenciosamente.

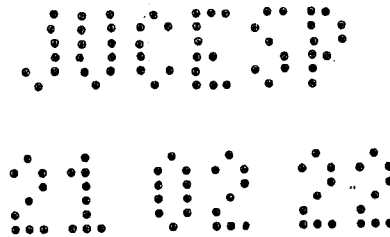


Visto do Representante
Credenciado



UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Geólogo André Vagner Aragoni – diretor
CREA – SP nº 060.148.327-7
CPF nº 078.731.198-74
RG nº 12.970.128-2

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“UNIPER – HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA ”

14 / 02 / 2022

NIRE n.º 35.213.421.355

CNPJ/MF n.º 00.900.849/0001-11

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Araraquara - SP, nascido em 20/09/1961, geólogo, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.970.128-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.731.198-74, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Álvaro Fleury Fina, n.º 106 – Condomínio Manoela – Cep.: 14.805-200, na qualidade de único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira na praça desta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, onde tem sede, na Avenida João Baptista Mendes Ferraz, n.º 1.981 – Portal das Laranjeiras – Cep.: 14.803-685, sob o denominação social de “ **UNIPER – HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA** ” inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.900.849/0001-11**, com ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE n.º **35.213.421.355**, em sessão de **01 de novembro de 1995**, resolve fazer, as seguintes alterações:

I – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

A partir deste ato, o capital social que era de **R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais)**, totalmente integralizado, neste ato é elevado à **R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)**, cujo aumento de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, se dá através da utilização de “Reserva de Lucros da Sociedade”, ficando distribuído entre da seguinte forma:

SÓCIO	N.º QUOTAS	% DO CAPITAL	TOTAL – R\$
ANDRÉ VAGNER ARAGONI	7.000.000 quotas	100,00 %	R\$ 7.000.000,00
TOTAL:	7.000.000 quotas	100,0 %	R\$ 7.000.000,00

Parágrafo primeiro: As quotas subscritas estão totalmente integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Av. Duque de Caxias, 260 - Central - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Cartório de Tabelião de Araraquara - SP - J. José de Fátima

Autentico a presente cópia extraída desta notas, a original, do que dou fé. Aq. R\$

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AVULSO SOBRADO

AUTENTICAÇÃO

00058/AB0139693

Guilherme Apáry - Tabelião de Araraquara - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

UNIPER
HIDROGEOLOGIA E
PERFURAÇÕES LTDA

Parágrafo segundo: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Delibera o sócio, em revogar todas as disposições no contrato social primitivo e posteriores alterações, ainda que não alcançadas pela presente, valendo para esta sociedade empresaria limitada, as redações a seguir, que vigoram respectivamente a cada cláusula a saber:

CONTRATO SOCIAL

"UNIPER – HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA."

NIRE n.º 35.213.421.355
CNPJ/MF n.º 00.900.849/0001-11

CLÁUSULA 1.ª DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob a denominação social de **"UNIPER – HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA."**

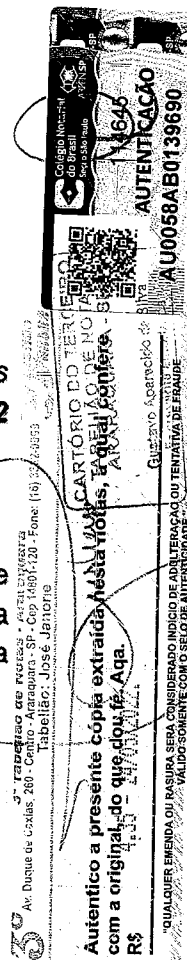
CLÁUSULA 2.ª DA SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede nesta cidade de **Araraquara**, Estado de São Paulo, à **Avenida João Baptista Mendes Ferraz**, n.º 1981 – Portal das Laranjeiras – Cep.: 14.803-685.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir, transferir, e/ou encerrar filiais de qualquer espécie e natureza, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, mediante deliberação do sócio, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 3.ª DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem como objetivo social:



EM BRANCO

EM BRANCO

UNIPER
21 02 02



- Perfuração, manutenção, recuperação, operação, instalação, projetos, estudos e consultoria de poços tubulares e de monitoramento em toda área de hidrogeologia, petróleo e mineração;
- Comércio, retirada, instalação, locação e manutenção de conjuntos de bombeamento, armazenamento, resfriamento e tratamento de água obtida através de poços tubulares;
- Projetos, estudos, pesquisas, mapeamentos e sondagens para mineração e hidrogeologia;
- Projetos, estudos e sondagens para geotécnica;
- Implantação de controle de poluição subterrânea;
- Fornecimento e manutenção de equipamentos de perfuração de poços tubulares e de bombeamento;
- Locação de equipamentos de perfuração, compressores, guindastes e guinchos, caminhões, carregadeiras e outros equipamentos móveis, com ou sem operadores;
- Execução de redes hidráulicas e elétricas e reservatórios de água;
- Execução de trabalhos ligados ao atendimento da legislação ligada à obtenção de outorga de uso da água;
- Execução de trabalhos relacionados à construção civil, elétrica, hidráulica e afins;
- Serviços de usinagem, tornearia, solda, serviços de confecção de roscas "flush jointed casing", padrão AWWA, em tubos (tubos para revestimento de poços / tubos edutores para bombas submersas);
- Execução de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos, perigosos ou não e;
- Transporte e distribuição de água por caminhões;
- Serviços de transporte de materiais de coleta seletiva, hospitalar e afins;
- Transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA 4.ª

DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, a partir de 16 de outubro de 1995.

CLÁUSULA 5.ª

DO CAPITAL SOCIAL:

A sociedade tem o capital social no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), constituído de 7.000.000 (Sete milhões) de quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas da seguinte forma:

[Handwritten signatures and initials]

Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14.804-120 - Fone: (16) 332-2222
Tabelião: José Jantorie

Autentico a presente cópia extraída desta notas a qual confere com a original, do que dou fé. Aqst.
R\$ 4,15 - 24/07/2022

QUALQUER EMENDA OU FASSURA SERÁ CONSIDERADA NULA E DE NULIDADE DE FRAUDE
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

EM BRANCO

EM BRANCO

UNIPER
21 02 22

SÓCIO	N.º QUOTAS	% DO CAPITAL	TOTAL - R\$
ANDRÉ VAGNER ARAGONI	7.000.000 quotas	100,00 %	R\$ 7.000.000,00
TOTAL:	7.000.000 quotas	100,0 %	R\$ 7.000.000,00

Parágrafo primeiro: As quotas subscritas estão totalmente integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo segundo: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 6.ª DA PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO QUANTO AS PERDAS E LUCROS:

Os resultados serão apurados na forma da lei vigente. As perdas apuradas serão de responsabilidade do sócio e os lucros distribuídos ao mesmo, nos moldes de que estabelece o artigo 1007 do Código Civil.

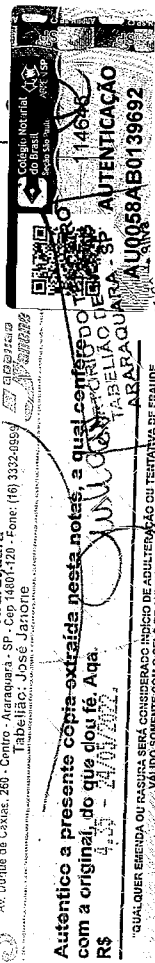
CLÁUSULA 7.ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será regida e administrada isoladamente pelo sócio **ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, e a ele caberá à responsabilidade ou representação, ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro: O administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador não poderá em qualquer circunstância praticar atos de liberdade em nome da sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros, e, ainda, praticar atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1.085 da lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado(a) administrador(a) e/ou



EM BRANCO

EM BRANCO

JUNTA
COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO



administradores(as) profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada pelos sócios que representem no mínimo dois terços do capital social e cujo documento identificando o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Parágrafo quarto: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 8.ª

DA ASSINATURA:

O uso da firma será exercido isoladamente pelo sócio **ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, ficando este investido dos mais amplos poderes da administração, para o fim de garantir o normal funcionamento dos negócios sociais, podendo para tanto emitir cheques, notas promissórias, letras de cambio, aceitar duplicatas, assinar e endossar todos e quaisquer documentos públicos e particulares que estejam dentro do objetivo da sociedade.

CLÁUSULA 9.ª

DOS PROCURADORES:

A sociedade poderá ainda, ser representada por procuradores, na conformidade do que vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato, com a extensão dos poderes que se contiverem nos mesmos. Todas as procurações que venham a ser outorgadas pela sociedade com exceção daquelas outorgadas a advogados para a sua necessária representação em processos judiciais, ou mesmo administrativos deverão conter poderes específicos.

CLÁUSULA 10.ª

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração na sociedade, o sócio **ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, terá direito a uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", de comum acordo fixado, e de conformidade com as disposições legais a esse respeito, valores esses que serão debitados à conta de resultados do exercício da sociedade.

Parágrafo único: Em sendo nomeados administradores(as) não sócios(as) o qual venha substituir o sócio na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada de "**pró-labore**", e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

Av. Barão de Caxias, 260 - Centro - Araçatuba - SP, Cep 14801-170 - Fone: (16) 337-0555
Tabelião: José D'Arconte
ARAGONI, André Wagner
Autentico a presente cópia extraída neste notas e que compare com a original do que consta. Aq. R\$
QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA INÍCUA DE JURE E INEFICAZ. O PRESENTE É VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO.

C

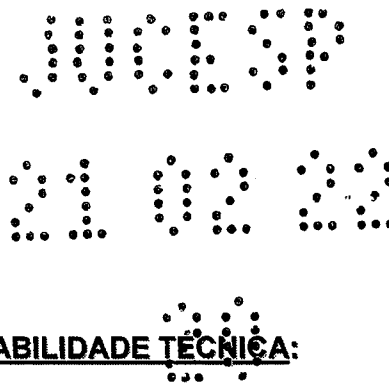
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

1944

1944



CLÁUSULA 11.ª

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A empresa manterá um departamento técnico cuja responsabilidade caberá ao profissional devidamente habilitado perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com ampla e completa insofismável responsabilidade.

CLÁUSULA 12.ª

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo primeiro: *Ao fim de cada exercício social, será elaborado o Balanço Patrimonial, com a respectiva demonstração dos resultados do exercício. Os lucros ou perdas apurados anualmente terão sua destinação deliberada pelo sócio, sempre em conformidade com as disposições vigentes.*

Parágrafo segundo: *A sociedade poderá levantar balancetes intermediários, com o objetivo de apurar os resultados do período compreendido nos mesmos, podendo o eventual lucro ser distribuído ou capitalizado, mediante deliberação do sócio que representa a totalidade do capital social.*

Parágrafo terceiro: *Alternativamente ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo, os resultados serão apurados de acordo com a forma estabelecida pelo regime tributário a que a empresa estiver submetida, por opção ou imposição da legislação aplicável. Neste caso, a destinação e distribuição dos resultados serão deliberados pelo sócio, observada a disciplina estabelecida em lei.*

CLÁUSULA 13.ª

DA ALIENAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL:

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota.

CLÁUSULA 14.ª

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DO SÓCIO:

No Impedimento ou Falecimento do sócio, será levantado um balanço especial pôr ocasião do evento, a fim de se apurar os direitos e haveres do Impedido ou Falecido, que serão

3º Tabelião de Notas - 1ª Circunscrição de Notas
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Aracaju - SE - Cep: 44011-180
Tabela de Notas
Cadastrado nº 114645
AUTENTICAÇÃO
AU00589AB0129695
Quando houver autenticada
Em 21/02/22
Autentico a presente cópia extraída desta notas, a qual confere-se com a original, do que dou fé. Aq.
R\$ 4,33 - 21/02/22
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA NULA E DE NULIDADE DE FULCRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE VALIDO SOMENTE COM O SELO DE"

EM BRANCO

EM BRANCO

UNIPER
21 02 22

pagos aos representantes legais ou herdeiros deste, a partir de **60 (sessenta)** dias após o balanço especial, em **12 (doze)** parcelas iguais e sucessivas.

Parágrafo primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo segundo: Os herdeiros ou representantes legais do impedido ou falecido poderão ingressar na sociedade, nas mesmas condições contratuais, dispensando-se o levantamento do balanço especial, continuando a sociedade em suas atividades normais.

Parágrafo terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo quarto: Em qualquer das ocorrências havidas, exigir-se-á a alteração do contrato social.

CLÁUSULA 15.ª **DA RESPONSABILIDADE DOS HERDEIROS:**

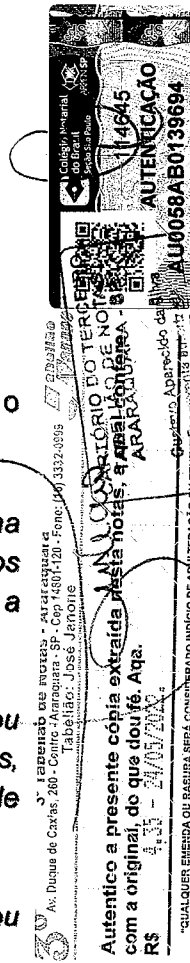
A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até **02 (dois) anos** após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA 16.ª **DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 17.ª **DAS DÚVIDAS E DIVERGÊNCIAS SOCIAIS:**

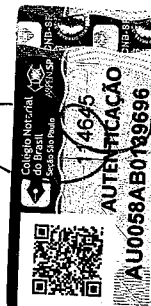
Fica eleito o foro da comarca de **Araraquara**, do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões



EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
21 02 22



3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 268 - Vila Assaí - Araraquara - SP - Cep 14891-120 - Fone: (15) 3322-3303
Tabelião: JOSÉ J. FERREIRA
Autentico a presente cópia extraída desta escritura pública com a original, do que dou fé. Arq. 174646
R\$ 4,00 - 24/02/2022
"QUALQUER EMENDA OU FOLHA DESSA CONSIDERADA INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO DE AUTÊNTICAÇÃO DE FRAUDE VALOR SIGNIFICATIVO COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO"


resultantes deste contrato, e que não possam ser resolvidas amigavelmente, aplicando-se aos casos omissos a legislação em vigor.

Por fim, para que produza os devidos efeitos legais, **DECLARA** expressamente, o sócio administrador, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração e outros cargos na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1.º, CC/2.002).

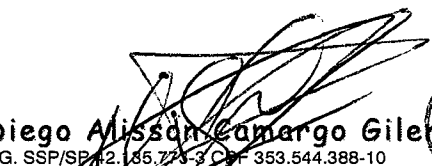
Na hipótese de comprovação da falsidade desta declaração, será nulo, de pleno direito, perante o registro de comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo ainda das sanções penais a que estarão estes sujeitos.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio assina o presente instrumento particular da sociedade empresaria limitada, composto de **08 (oito)** laudas, em **03 (três)** vias de igual forma e teor, para um único fim de direito, assinando-o na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

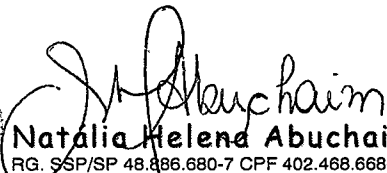
Araraquara - SP., 14 de fevereiro de 2022.

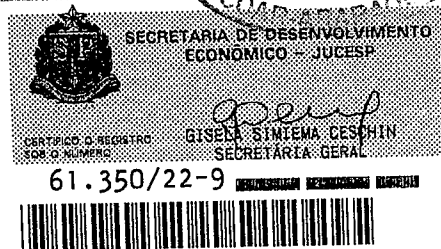

ANDRÉ VAGNER ARAGONI

TESTEMUNHAS:
=====


Diego Alisson Camargo Gileno
RG. SSP/SP 42.135.723-3 CPF 353.544.388-10

JUCESP
21 FEV 2022


Natalia Helena Abuchaim
RG. SSP/SP 48.886.680-7 CPF 402.468.668-29



JUCESP



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8710-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA GERAL FOM UNIMEP




72797552

Allegiani
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.970.128-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2017

NOME
ANDRÉ VAGNER ARAGONI

FILIAÇÃO
ANDRÉA BENTO ARAGONI
ZILDA MONTEIRO ARAGONI

NACIONALIDADE
ARARAQUARA - SP

DATA DE NASCIMENTO
20/09/1961

DIGIT. ORGEM
ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CC:LV.B57 /FLS.68 /Nº16936

CPF
078731198/74

Carvalho
Carvalho Paulo Elcio
Delegado de Polícia Delegado de Polícia (PROD. SP)

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C

[Handwritten signature]